



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, sob o nome fantasia de UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AFOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0006-48, com endereço à Rua Antônio Alves Santos, s/n, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO; CONSIDERANDO a instrução do processo SEI nº 2300000302.000090/2021-45, sobretudo a Nota Técnica nº 128/2021 (id. nº 20687481), da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 007/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 007/2014, conforme os termos do Parecer nº 064/2022 (id. nº 20703542), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, do Parecer nº 06/2022 (id. nº 21855500), emitido pela Comissão Mista de Avaliação, assim como da Nota Técnica nº 128/2021 (id. nº 20687481), da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor de custeio mensal do Contrato de Gestão nº 007/2014 é de R\$449.041,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e um reais), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira nº 9/2022 (id. nº 20402620) e o Parecer nº 064/2022 (id. nº 20703542), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530  
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matrícula 384.594-0

Página 1 de 3



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2022** e com termo final em **02 de março de 2024**, quando encerrará o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1031

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE000012, de 03/01/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$1.796.164,00

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$1.796.164,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil e cento e sessenta e quatro reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530  
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matricula 384.594-0

Página 2 de 3



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

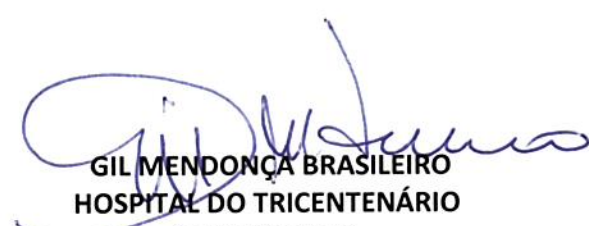
#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para todos os efeitos de direito.

Recife, 02 de março de 2022.

  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**